



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM
14/03/2019 no jornal

LEI Nº 3553/2019

Diário Ofic. Elet. nº 1714

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.200,00 (CINCO MIL, DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 5.200,00 (CINCO MIL, DUZENTOS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
10.004 – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
04.122.0002.2008 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA LOGÍSTICA
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 5.200,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 5.200,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
10.003 – DIRETORIA DE VIAS RURAIS
15.451.0011.2009 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 5.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 5.200,00

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR/DIRETORIA DE LOGÍSTICA/MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA LOGÍSTICA.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2019, APROVADA PELA LEI Nº 3464/2018, DE 29/06/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 08 DE MARÇO DE 2019.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL